



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
Avenida Parapanema, 252, Porecatu-PR
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2024

O **DR. KASSIUS STOCCO**, MM. Juiz Titular de Vara do Trabalho de Porecatu - Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER que o **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **15 de AGOSTO de 2024, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **15 de AGOSTO, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeleiloes.com.br. **OBSERVAÇÃO:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jorgeespolador@hotmail.com e sítio www.jeleiloes.com.br, serão levados à LEILÃO, **SOMENTE na modalidade online**, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

RELAÇÃO DE BENS

01) PROCESSO: 0000154-38.2022.5.09.0562 – Rito Sumaríssimo.

EXEQUENTE: ALBERTO RAMOS (CNPJ/MF SOB Nº 048.967.929-39)

ADV. EXEQUENTE: JOSE ROBERTO ALVES FILHO - OAB/PR 71.155

EXECUTADO 01: HELLOISE CARLA CAMILO - SERVICOS AGRICOLAS (CNPJ/MF SOB Nº 27.404.501/0001-90)

EXECUTADO 02: PAULO SERGIO TESTON (CNPJ/MF SOB Nº 097.520.618-42)

ADV. EXECUTADO: DENILSON DA ROCHA E SILVA – OAB/PR 33.176

EXECUTADO 03: DANIEL APARECIDO CORREIA - SERVICOS AGRICOLAS (CNPJ/MF SOB Nº 32.965.270/0001-23)

EXECUTADO 04: HELLOISE CARLA CAMILO (CNPJ/MF SOB Nº 096.958.639-65)

EXECUTADO 05: DANIEL APARECIDO CORREIA (CNPJ/MF SOB Nº 084.082.009-76)

BEM: BEM 01: PARTE IDEAL REFERENTE A 1/3 PERTENCENTE AO EXECUTADO DANIEL APARECIDO CORREIA do seguinte bem: Uma área de terras urbana consistente do Lote 23 da quadra 05 medindo 300,92 metros quadrados, sem benfeitorias, oriundo da subdivisão do lote 01 da Chácara Sol Nascente, medindo 2,42 hectares, denominado Jardim Ipê 02, no município de Florestópolis, desta Comarca de Porecatu-Paraná, dentro das medidas, divisas e confrontações constantes na matrícula **12.894** do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu. O imóvel se situa em loteamento na Rua Hugo Leonardo Viana, esquina com Rua João Batista de Almeida. Não há benfeitorias. A parte ideal do imóvel de propriedade de DANIEL APARECIDO CORREIA, correspondente à



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2024

1/3 do lote, em R\$ 17.512,54 (dezesete mil quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) id 92de7e3; **BEM 02: PARTE IDEAL REFERENTE A 1/3 PERTENCENTE AO EXECUTADO DANIEL APARECIDO CORREIA do seguinte bem:** Uma área de terras urbana consistente do Lote 24 da quadra 05 medindo 300,92 metros quadrados, sem benfeitorias, oriundo da subdivisão do lote 01 da Chácara Sol Nascente, medindo 2,42 hectares, denominado Jardim Ipê 02, no município de Florestópolis, desta Comarca de Porecatu–Paraná, dentro das medidas, divisas e confrontações constantes na matrícula **12.895** do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu. O imóvel se situa em loteamento na Rua Hugo Leonardo Viana, esquina com Rua João Batista de Almeida. Não há benfeitorias. A parte ideal do imóvel de propriedade de DANIEL APARECIDO CORREIA, correspondente à 1/3 do lote, em R\$ 17.512,54 (dezesete mil quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) id cdb4934; **BEM 03: PARTE IDEAL REFERENTE A 1/3 PERTENCENTE AO EXECUTADO DANIEL APARECIDO CORREIA do seguinte bem:** Uma área de terras urbana consistente do Lote 25 da quadra 05 medindo 300,92 metros quadrados, sem benfeitorias, oriundo da subdivisão do lote 01 da Chácara Sol Nascente, medindo 2,42 hectares, denominado Jardim Ipê 02, no município de Florestópolis, desta Comarca de Porecatu–Paraná, dentro das medidas, divisas e confrontações constantes na matrícula **12.896** do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu. O imóvel se situa em loteamento na Rua Hugo Leonardo Viana, esquina com Rua João Batista de Almeida. Não há benfeitorias. A parte ideal do imóvel de propriedade de DANIEL APARECIDO CORREIA, correspondente à 1/3 do lote, em R\$ 17.512,54 (dezesete mil quinhentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) id aabdc1a.

OBSERVAÇÃO: Trata-se de parte ideal de 1/3, considerando-se então a metragem de 100,30m² de cada matrícula.

AVALIAÇÃO TOTAL DAS PARTES IDEAIS: R\$ 52.537,62 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme autos de avaliação IDs 92de7e3, cdb4934, aabdc1a, realizada em 06 de maio de 2024.

DATA DA PENHORA: 06 de maio de 2024.

ÔNUS: BEM01: Av04/12.894 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000862-88.2022.5.09.0562, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; Av05/12.894 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000436-76.2022.5.09.0562, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R6-12.894 – Penhora referente aos autos nº 0000154-38.2022.5.09.0562, credor Alberto Ramos, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula. **BEM02:** Av04/12.895 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000862-88.2022.5.09.0562, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; Av05/12.895 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000436-76.2022.5.09.0562, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R6-12.895 – Penhora referente aos autos nº 0000154-38.2022.5.09.0562, credor Alberto Ramos, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula. **BEM03:** Av04/12.896 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000862-88.2022.5.09.0562, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; Av05/12.896 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0000436-76.2022.5.09.0562, junto a Vara do Trabalho de Porecatu; R6-12.896 – Penhora referente aos autos nº 0000154-38.2022.5.09.0562, credor Alberto Ramos, junto a Vara do Trabalho de Porecatu, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital.

DEPOSITÁRIO: DANIEL APARECIDO CORREIA

OBSERVAÇÃO: Débito R\$ 47.502,17, atualizado até 16/04/2024 (id a335a55).



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2024

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e afixado em local próprio na Sede da Vara, **o qual servirá como EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO, caso não sejam localizadas as partes e demais interessados quando da expedição das respectivas notificações.**

Os interessados em participar da alienação judicial deverão se cadastrar previamente com o encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, a partir da publicação do edital de leilão, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances pelo Leiloeiro Oficial.

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas serão suportadas pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela(o) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas, imposto de renda, contribuição previdenciária e demais despesas processuais até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das custas, contribuição previdenciária, imposto de renda e demais despesas processuais, havendo o pagamento, a(o) executada(o) arcará com a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) da quantia efetivamente paga, salvo se o pagamento se verificar até o dia útil que imediatamente antecede ao do leilão.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais, das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, haverá o leilão para a satisfação das mesmas.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Porecatu
☎ (43) 3623-8650 ✉ vdt01pru@trt9.jus.br

Edital de Hasta Pública nº 3/2024

Existindo outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Se o resultado da hasta pública for negativo, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos respectivos bens, conforme autoriza o artigo 888, § 3º, CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser anexado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Consigne-se que poderá haver arrematação em pagamento parcelado, mediante proposta do interessado ao Juiz, observando o imediato depósito do sinal de, no mínimo 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, devendo a proposta indicar o prazo, a modalidade e o indexador de correção monetária (art. 895, §1º e §2º, do CPC). O pagamento do saldo remanescente será feito mediante guias de depósito disponível no sítio do TRT9 (www.trt9.jus.br).

O prazo para interposição de eventuais medidas processuais contra os atos expropriatórios começará a fluir no primeiro dia útil subsequente ao do leilão, inclusive.

Considerando-se que a participação em leilões públicos exige responsabilidade, ficam os licitantes advertidos que as condutas imprudentes ensejarão a aplicação da penalidade prevista no art. 903, § 6º, do CPC, já que a imprudência pode prejudicar o ato judicial, impedindo que outros adquiram o bem, frustrando o recebimento de valores, além de implicar na realização de novo leilão e novas despesas.

Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, instituído nos termos do art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, suprirá o ato negativo.

Eu, _____ Gustavo Carreira Lovato, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, *caput*, da CLT.

Porecatu - PR, 10 DE JULHO DE 2024.

KASSIUS STOCCO
Juiz Titular de Vara do Trabalho